

# SÚMULA AMBIENTAL

Ano XVIII nº 204  
Fevereiro de 2014

**IBAMA ATUALIZA  
REGRAS PARA  
EMPRESAS  
QUE UTILIZAM  
RECURSOS  
AMBIENTAIS**



Science For A Better Life



Sistema FIRJAN | [www.firjan.org.br](http://www.firjan.org.br)

Sistema  
**FIRJAN**



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

# IBAMA MODIFICA REGRAS PARA RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS

## EMPRESAS DEVEM ESTAR ATENTAS ÀS NOVIDADES E AOS PRAZOS

Com o objetivo de regulamentar o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), o Ibama publicou, em março, a Instrução Normativa nº 3/2014.

Apesar de o Cadastro Técnico Federal ser um instrumento bastante conhecido, para este ano o Ibama está realizando algumas alterações, revogando a IN nº 31/2009. Permanecem obrigadas ao preenchimento e entrega do RAPP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, presentes no Anexo VIII da Lei 6.938/81.



As alterações abrangem desde a modificação de critérios até a inclusão de novos formulários a serem apresentados ao órgão ambiental, como o formulário de uso do patrimônio genético natural ou a introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas.

Dentre as novidades, destacamos o formulário de processos industriais – emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs). A obrigação de inventariar as emissões de GEEs é voluntária em nível nacional, e por tal razão não constava no RAPP, até então. A nova Instrução Normativa solicita para atividades específicas o preenchimento desse formulário. A voluntariedade quanto à declaração foi mantida para as indústrias que não estejam obrigadas por nenhum instrumento legal a declarar suas emissões à administração pública. Dessa forma, a obrigação em relatar as emissões no RAPP é aplicável

às aquelas empresas obrigadas, por alguma normativa, a fazê-lo. É o caso das empresas fluminenses sujeitas às Resoluções Inea nº 64 e 65/2012, que devem desenvolver inventários de emissões e planos de mitigação e apresentá-los ao órgão ambiental estadual.

São 24 os formulários constantes do RAPP. A própria Instrução Normativa divide as informações por tipo de atividade industrial, listando nos seus anexos a quais declarações e formulários cada atividade está obrigada, mesmo que a declaração seja negativa – o que ocorre apenas quando inexistente produção no ano de referência.

Em resumo, os formulários têm o objetivo de recolher informações sobre:

- Matérias-primas e insumos consumidos;



EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) - Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ). Av. Graça Aranha nº 1 - CEP: 20030-002 - Rio de Janeiro / RJ - Sugestões e informações: (21) 2563-4213 / 4518 - [www.firjan.org.br](http://www.firjan.org.br). Presidente: Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira; Presidente do Conselho Empresarial de Meio Ambiente: Isaac Plachta; Diretor-Geral do Sistema FIRJAN: Augusto Cesar Franco de Alencar; Diretor de Qualidade de Vida: Bernardo Schlaepfer; Coordenação Gerência de Meio Ambiente: Luís Augusto Azevedo e Carolina Zoccoli; Assessoria de Imprensa: Lucila Soares e Lorena Storani - SÚMULA AMBIENTAL é uma publicação do SISTEMA FIRJAN editada pela Insight Engenharia de Comunicação. Editor Gerat: Sérgio Costa; Editora Executiva: Kelly Nascimento; Redação: Carolina Zoccoli, Lídia Aguiar e Lidiane Machado; Revisão: Denise Scofano Moura e Geraldo Rodrigues Pereira; Projeto Gráfico: DPZ; Design e Diagramação: Paula Barrenne; Produtor Gráfico: Ruy Saraiva; Impressão: SENAI (Maracanã).

- Produção de produtos e subprodutos industriais;
- Lançamento de efluentes;
- Fontes energéticas e energia gerada;
- Poluentes atmosféricos emitidos por fontes fixas;
- Gases de efeito estufa;
- Resíduos sólidos gerados, tipos de destinação, transporte e armazenamento, com informações específicas para resíduos sujeitos a logística reversa, como pilhas, baterias e pneus;
- Transporte e armazenamento de produtos químicos perigosos, incluindo combustíveis;
- Plantel de animais em criadouros, zoológicos e comerciantes que trabalhem com animais vivos;
- Estoques, produção e comercialização de partes, produtos e subprodutos de espécies da fauna nativa e exótica e de recursos pesqueiros;
- Estoques e quantidades exportadas e importadas de produtos da fauna ou da flora nativas brasileiras;
- Espécies do patrimônio genético natural e da diversidade biológica utilizadas e das espécies exóticas e geneticamente modificadas introduzidas no ambiente;
- Atividades de plantio relacionadas à silvicultura;
- Características e funcionamento de barragens vinculadas às atividades desenvolvidas;
- Movimentação de produtos

florestais oriundos da exploração de madeira ou lenha e subprodutos florestais, quando utilizado outro sistema de controle que não o Documento de Origem Florestal (DOF).

O RAPP se mantém como obrigação anual, com período de preenchimento de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano, recolhendo informações referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior. Excepcionalmente, em razão das alterações que estão sendo implementadas no site oficial do Ibama, o prazo para apresentação da declaração referente ao exercício de 2013 foi adiado para o período de 1º de abril a 31 de maio de 2014.

---

### **O prazo para apresentação da declaração foi estendido, excepcionalmente, até 31 de maio**

---

É importante ressaltar que o Registro de Emissões e Transferência de Poluentes (RETP) será incorporado aos formulários do RAPP e seguirá o mesmo prazo de declaração.

Em comunicado, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) informou que nesse processo as unidades declarantes deverão certificar-se de que as informações *“foram realizadas com base no conhecimento e habilidade do responsável pela declaração e que todas as informações fornecidas no formulário foram quantificadas ou extrapoladas usando o devido cuidado e diligência, de acordo com*



*técnicas relevantes de estimativa de indústrias e/ou aceitas pela agência ambiental competente”.*

Informou ainda que *“a declaração do RETP referente ao ano-base de 2013 poderá ser realizada com lacunas de informações, contanto que a empresa estabeleça um plano de ação para atendimento completo do RETP no ano-base de 2014”.* Os dados apresentados ao RETP serão disponibilizados de maneira irrestrita ao público a partir de 2015, resguardados os sigilos industriais.

O MMA lembrou que o RETP é uma autodeclaração, mas que *“o relatório demonstrando os procedimentos para a quantificação, controle de qualidade dos dados e, se necessário, plano de ação para atendimento completo do programa deve ser mantido na unidade declarante para conferência do órgão ambiental competente”.*

Recomenda-se a leitura completa da Instrução Normativa Ibama nº 3/2014, devido à sua complexidade e, ainda, porque ela altera outras normas, como a IN Ibama nº 06/2013 e a IN Ibama nº 08/2012.

**Mariana Miranda Maia Lopes**  
Analista de Meio Ambiente  
Gerência de Meio Ambiente –  
Sistema FIRJAN

## INSCRIÇÕES PARA PRÊMIO AMBIENTAL SE ENCERRAM EM ABRIL

Terminam em 15 de abril as inscrições para a 2ª edição do Prêmio FIRJAN de Ação Ambiental. Serão contempladas empresas do estado do Rio que se destacaram na

gestão ambiental e na contribuição para o desenvolvimento sustentável. A premiação será no dia 5 de junho, na sede do Sistema FIRJAN, durante o evento Ação Ambiental.

de Gases de Efeito Estufa; Gestão de Resíduos Sólidos; e Relação com Públicos de Interesse.

A ficha de inscrição e o regulamento estão disponíveis no site [www.firjan.org.br/premioacaoambiental](http://www.firjan.org.br/premioacaoambiental). No mesmo endereço, é possível conhecer os casos vencedores da primeira edição do prêmio. Mais informações em [premioambiental@firjan.org.br](mailto:premioambiental@firjan.org.br).

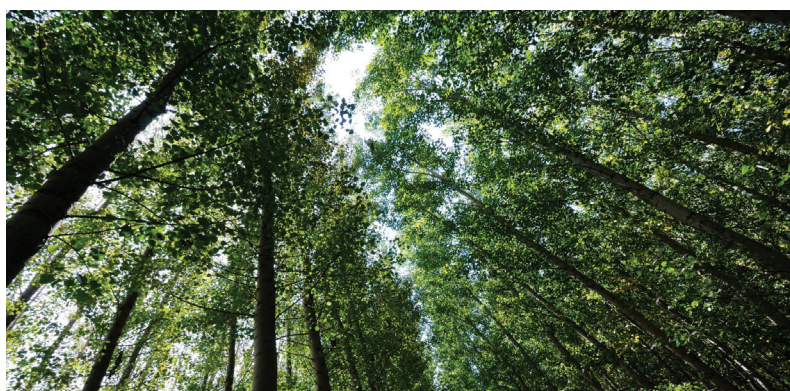


Empresas de qualquer porte que tenham desenvolvido seus projetos no estado do Rio, em 2012 e/ou 2013, podem concorrer em cinco categorias: Água e Efluentes; Biodiversidade; Gestão das Emissões

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL

Novos procedimentos para o Documento de Origem Florestal (DOF) foram estabelecidos pela Instrução Normativa Ibama nº 21, de 26 de dezembro de 2013. O DOF é a licença eletrônica obrigatória para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa.

A IN 21/2013 traz diversas obrigações. Entre elas, o recebimento do DOF ou documento estadual de controle deverá ser informado no Sistema pelo destinatário no ato do recebimento da carga. Em caso de não atendimento, o destinatário fica sujeito a suspensão automática de emissão e recebimento



de novos documentos de transporte florestal.

Desde 1º de janeiro, o acesso ao Sistema DOF para pessoas jurídicas pode ser realizado facultativamente por meio de certificação digital. Ela será obrigatória a partir de 31 de

março para a validação de acesso, cabendo aos usuários providenciar seus próprios certificados, conforme orientação do Ibama.

A Instrução Normativa pode ser acessada em [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), ou no link direto [bit.ly/1eaqCD1](http://bit.ly/1eaqCD1).

## MUDANÇAS NAS LIDERANÇAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DO RIO

Com a saída de Carlos Minc, Índio da Costa é o novo secretário do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. Índio da Costa foi vereador por três mandatos e deputado federal, além de exercer cargos na prefeitura do Rio, o último deles como secretário municipal de Esportes e Lazer.

Isaura Fraga, presidente da extinta Feema de 2004 a 2006, foi a escolhida pelo secretário para assumir a presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea). Ela entra no lugar de Marilene Ramos. Em 2007, Isaura foi diretora da Central de Abastecimento do Rio de Janeiro (Ceasa).

## IMPASSE ATRASA DECRETO QUE FINALIZA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL

Às vésperas do segundo aniversário da Lei 12.651/12, que, revogando a Lei 4.771/65, tornou-se o novo Código Florestal Brasileiro, seguem as disputas entre os Ministérios da Agricultura (MAPA) e Meio Ambiente (MMA). Isso dá continuidade à queda de braço entre ruralistas e ambientalistas desde a votação da lei.

Inicialmente, temos a discussão sobre a Instrução Normativa elaborada pelo MMA, sobre o conceito de imóvel rural. Sua publicação dará início ao prazo de dois anos que as mais de cinco milhões de propriedades rurais do país terão para entrar no Cadastro Ambiental Rural.

No texto proposto, imóveis rurais são “uma ou mais propriedades ou posses rurais, contínuas, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em regime individual ou comum, que se destine ao uso econômico, à conservação e à preservação dos recursos naturais renováveis”.

O MAPA alega que essa disposição teria mudado o conceito de imóvel rural definido pela Lei 4.504/64 (Estatuto da Terra) e repetido na Lei 8.629/93 (Reforma Agrária). Contudo, informa o MMA que sua interpretação repete a utilizada há tempos pelo Incra, sobretudo da expressão “contínuas”. O MMA pretende considerar como

único imóvel áreas contínuas de um mesmo proprietário, ainda que tenham matrículas ou registros diferentes, o que fará diferença significativa ao se contabilizarem passivos ambientais, por exemplo.

O que o MMA visa evitar é, por exemplo, o desmembramento de uma propriedade rural considerada grande em várias propriedades menores, onde as exigências de recuperação de Áreas de Preservação Permanentes e de compensação de Reserva Legal estabelecidas pelo Código Florestal são menores. Para o MAPA, o desmembramento é permitido, dependendo do número de matrículas.

Outro ponto polêmico: o artigo 42 do Código Florestal prevê a possibilidade de conversão de multas aplicadas a proprietários rurais que tenham desmatado até 22 de julho de 2008 dentro dos limites previstos pela lei, sem a devida autorização do órgão ambiental. De um lado, o MMA defende que a forma de conversão se dará por definição do próprio Ministério, ao passo que o MAPA defende a anistia da multa e sua conversão em mera advertência.

O embate está longe de terminar, e resulta na impossibilidade do Código Florestal brasileiro de vigorar com eficácia plena.

---

## INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DO EFEITO ESTUFA

A Resolução nº 64/2012 do Inea condicionou a concessão de licença ambiental de determinadas atividades industriais à apresentação de inventário de gases do efeito estufa. Estamos falando da contabilização das emissões dos GEEs regulados pelo Protocolo de Kyoto, cuja lista completa pode ser encontrada no Anexo I do GHG Protocol. Essa ferramenta utilizada para entender, quantificar e gerenciar as emissões de GEE, originalmente desenvolvida nos Estados Unidos, é hoje a metodologia mais usada pelas empresas e governos para a realização de inventários. É também compatível com a norma ISO 14.064 e com as metodologias de quantificação do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC). Os participantes do Programa Brasileiro GHG Protocol devem incluir em seu inventário de emissões todos os gases internacionalmente reconhecidos como GEEs, regulados pelo Protocolo de Kyoto. Vale lembrar que essa lista não exaure os gases do efeito estufa existentes. A família dos gases HCFCs, por exemplo, tem

sua emissão controlada pelo Protocolo de Montreal e não é contabilizada no inventário em comento.

As atividades obrigadas a apresentar inventários para a aquisição de licenças são: aterros sanitários; estações de tratamento de esgotos; indústria petroquímica e de petróleo; indústria química; produção de alumínio; produção de cerâmica; produção de cimento; produção de vidro; siderurgia; termelétricas a combustíveis fósseis; e Unidades de Processamento de Gás Natural.

O site [www.ghgprotocolbrasil.com.br](http://www.ghgprotocolbrasil.com.br) disponibiliza para *download*, após um cadastro simples e gratuito, uma “ferramenta de cálculo”, em formato Excel. Ela facilita a criação do inventário, pois apresenta explicações e lacunas preenchíveis.

### **Gustavo Kelly Alencar**

Gerente Jurídico Empresarial Tributário  
Diretoria Jurídica – Sistema FIRJAN

## PREFEITO DO RIO ASSUME **PRESIDÊNCIA DO C40**

O prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes, assumiu, no dia 5 de fevereiro, a presidência do C40, grupo que reúne 63 cidades de todo o mundo com o objetivo de mitigar os efeitos das mudanças climáticas. Paes substitui o ex-prefeito de Nova York, Michael Bloomberg.

Na última reunião do C40, realizada em Joanesburgo (África do Sul), foi apresentado um relatório que compara a evolução de medidas que essas cidades tomaram desde 2011 para reduzir suas emissões de gases do efeito estufa. As ações incluem regulações de eficiência energética para construções e instalação de linhas de *Bus Rapid Transit* (BRT). Os principais resultados podem ser encontrados em [www.c40.org](http://www.c40.org).

As cidades que compõem o C40 representam 600 milhões de pessoas em todo o mundo,

5% das emissões de gases de efeito estufa globais e 21% do PIB.



Divulgação

Reunião do C40 em Joanesburgo: Eduardo Paes (à direita) assumiu presidência

## NOVO PRAZO PARA **LOGÍSTICA REVERSA DE MEDICAMENTOS**

O Comitê Orientador para Implantação dos Sistemas de Logística Reversa prorrogou o prazo para envio de propostas de acordo setorial para implantação da logística reversa de resíduos de medicamentos. Fabricantes, importadores,

distribuidores e comerciantes de medicamentos têm agora até o dia 7 de abril para encaminhar suas propostas. O prazo encerrava-se em fevereiro. A decisão consta do Edital nº 01/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

## **ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL: NOVA CARTEIRA**

Vigora até janeiro de 2015 a nova carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da BM&FBovespa. São 51 ações, de 40 companhias, que respondem por 18 setores e somam R\$ 1,14 trilhão em valor de mercado.

Quatro empresas aparecem no ISE pela primeira vez – Cielo, Embraer, Fleury e Klabin –

trazendo para o Índice três novos setores: Serviços Financeiros Diversos; Material de Transporte; e Serviços Médicos, Hospitalares, Análises e Diagnósticos.

Na carteira de 2014, todas as empresas têm o compromisso com o desenvolvimento sustentável formalmente inserido na estratégia e publicam relatórios de sustentabilidade, sendo 95%

no modelo GRI. Mais da metade das empresas (58%) apresenta um Comitê de Sustentabilidade que se reporta ao seu Conselho de Administração.

O objetivo do ISE é atuar como indutor de boas práticas no meio empresarial brasileiro e ser uma referência para o investimento sustentável. Mais informações em [www.isebvmf.com.br](http://www.isebvmf.com.br).

## CHEMICAL LEASING: O CASO DA INDÚSTRIA DE TURISMO

Na última edição, apresentamos aplicações do *Chemical Leasing* e suas vantagens. No Brasil, o sistema é bem conhecido na indústria do turismo, na higienização da rede hoteleira. Uma empresa que oferece os serviços de seus produtos na modalidade de *Chemical Leasing* é a Ecolab. Inclui a capacitação dos funcionários do hotel em qualidade, higiene e contaminação, além da supervisão do estoque, provimento de materiais e acessórios, consumos no hotel e uso desses itens para melhor desempenho. A empresa entrega produtos altamente concentrados com aplicadores e diluidores automáticos, que garantem as quantidades necessárias para a melhor condição de limpeza.

Em estudo supervisionado pelo CTS Ambiental em cooperação com o Instituto de Economia da UFRJ, foram comparados o consumo e os gastos em produtos de limpeza de um grande hotel que aplica *Chemical Leasing* com uma pousada que adquire seus produtos no mercado atacadista e varejista. O Hotel Windsor Atlântica adquire da Ecolab parte de seus produtos de higienização em regime de *leasing*, pagando de R\$ 2 a R\$ 3,5 por apartamento ocupado por dia. O hotel tem 545 apartamentos e taxa de ocupação de 70%, com 11.445 ocupações em 30 dias. O *leasing* é parte do programa integrado de meio ambiente, segurança e qualidade. A equipe de sustentabilidade é comprometida e desenvolve ações institucionais que resultam na redução de impactos ambientais, apesar da complexidade de liderar um grande número de funcionários.

Em seu trabalho de conclusão da pós-graduação em Economia e Gestão da Sustentabilidade do IE/UFRJ, a turismóloga Caroline de Oliveira Castro levantou o consumo e gastos financeiros do hotel e os comparou com um levantamento de 2012 em uma pousada de Búzios. A pousada adquire os produtos por quantidade no mercado, tem um alto padrão de qualidade e preocupação em obter economia com redução de impacto no ambiente. Por isso, o trabalho dos seis funcionários é supervisionado pelos proprietários, que zelam pela qualidade dos serviços de limpeza, evitando o desperdício. A pousada tem nove apartamentos e taxa de ocupação média de 50%, com 135 ocupações em 30 dias.

O Hotel Windsor Atlântica apresentou um consumo de 0,28l de produtos de limpeza e gasto de R\$ 2/ apartamento ocupado/dia. O hotel economiza ainda no consumo de água. Devido à qualidade dos efluentes, recicla as águas da lavanderia em usos menos nobres, após um tratamento preliminar. Por sua parte, a Ecolab recupera por mês aproximadamente R\$ 22 mil na venda desses produtos em regime de *leasing*, em uma relação duradoura, na qual é responsável pelo fornecimento da maior parte dos itens de limpeza. Não foram computados outros produtos vendidos por quantidade pela Ecolab e outras empresas.

No estudo realizado, segundo informação prestada pelos proprietários, a pousada utilizou 1,35l de produtos de limpeza, gastando R\$ 6/apartamento ocupado/dia; ou seja, R\$ 832,50 reais em um mês com metade da ocupação. Isso corresponde a um consumo de produtos de limpeza quase cinco vezes superior e a um gasto por apartamento quatro vezes mais alto. Não foram contabilizados os resíduos de embalagens e o consumo de água, devido à inviabilidade de separar por mês os envases dos produtos consumidos em *leasing* no grande hotel, e de recuperar aqueles que corresponderam ao levantamento realizado na pousada.

Os resultados demonstram a viabilidade técnica, ambiental e econômica do *Chemical Leasing*, apontando uma alternativa para a sustentabilidade nas empresas consumidoras de produtos químicos. Além disso, é um diferencial competitivo para as empresas fornecedoras, que se qualificam ao oferecer produtos de alta qualidade e tecnologia.

No entanto, faltam para as fornecedoras estratégias acessíveis para as pequenas empresas, em relações de confiança e qualidade. O CTS Ambiental, com o apoio da ONUDI, pode contribuir para estabelecer contratos de *Chemical Leasing*. Ainda existem recursos para dois projetos demonstrativos. Empresas interessadas podem procurar o Setor de Tecnologias Limpas do CTS Ambiental: (21) 3978-6137 ou [aoestreich@firjan.org.br](mailto:aoestreich@firjan.org.br).

### Ana Maria E. Oestreich

Chefe do Setor de Tecnologias Limpas  
CTS Ambiental

Início em abril de 2014	<b>MBA Gestão de Construções e Sustentabilidade</b> Rio de Janeiro – RJ	(21) 2629-5621 mba3@latec.uff.br www.latec.com.br
7 a 10 de abril de 2014	<b>Curso “Tópicos Avançados em Captura e Armazenamento de Carbono”</b> Porto Alegre – RS	(51) 3320-3689 epac@pucrs.br www.pucrs.br
7 a 12 de abril de 2014	<b>Curso “Auditor Líder de Sistema de Gestão Integrado”</b> Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
14 e 15 de abril de 2014	<b>Ecoinfra – 3º Congresso de Licenciamento Ambiental para Empreendimentos de Infraestrutura</b> Rio de Janeiro – RJ	(11) 5051-6535 info@viex-americas.com http://viex-americas.com
22 a 25 de abril de 2014	<b>Curso “Estimativa de Emissões de Poluentes Atmosféricos”</b> São Paulo – SP	(11) 3133-3629 cursos@cetesbnet.sp.gov.br www.cetesb.sp.gov.br
24 e 25 de abril de 2014	<b>Sustainable Brands 2014</b> Rio de Janeiro – RJ	sbrio@reportsustentabilidade.com.br http://sbrio14.com.br
28 e 29 de abril de 2014	<b>Curso “Inventários de Emissões de GEE – Gases de Efeito Estufa para uma Economia de Baixo Carbono”</b> São Paulo – SP	(11) 3917-2878 eventos@rmai.com.br www.rmai.com.br
12 a 14 de maio de 2014	<b>Curso “Combustão Industrial e suas Emissões Atmosféricas”</b> São Paulo – SP	(21) 2112-9031 / 9027 cursos@ibp.org.br www.ibp.org.br
12 a 16 de maio de 2014	<b>III Conferência Internacional de Mudanças Climáticas e Adaptação</b> Fortaleza – CE	adaptationfutures2014@inpe.br http://adaptationfutures2014.ccst.inpe.br

## SENADO FEDERAL

**Energia de aterros** – O PLS 494/2009 trata da utilização de potencial de aterros sanitários para geração de energia elétrica. Em 9/12/2013, foi devolvido pelo relator da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com relatório contrário.

**Destinação de baterias** – O PLS 537/2011 dispõe sobre o recolhimento e destinação final de baterias automotivas e industriais. Em 11/2/2014, foi devolvido pelo relator ad hoc, com relatório favorável, na forma da emenda substitutiva apresentada.

## ALERJ

**Incentivo fiscal** – O PL 3.344/2010 isenta de ICMS a circulação e comercialização de produtos derivados de reciclados da construção civil. Em 5/2/2014 foi enviado para Plenário, com parecer favorável com emendas da Comissão de Constituição e Justiça.